

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrolina-PE, CEP 56304-205
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23542.011242/2025-63

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, visando suprir as demandas dos serviços realizados no Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros / HU-Univasf e disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei 8.080/90, que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado. Por fim, as condições de atendimento ao longo deste instrumento convocatório.

1.2. Relação e especificidade dos itens:

ITEM	AGHU	EBSEH	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	400321	EBF00739	305725	Acetato de octreotida; 0,1 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	AMPOLA 1 mL	720 ✓
2	13587	EBF00995	278283	Acetazolamida; 250 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	2.000 CZ
3	18627	EBF00205	271089	Amoxicilina; 500 mg; cápsula dura. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	CÁPSULA	600 ✓
4	400951	EBF00111	379002	Anidulafungina; 100 mg; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA	650 N.TB
5	127930	EBF00113	442690	Aztreonam; 1.000 mg; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA	6.000 BQ
6	17540	EBF00119	270616	Benzilpenicilina potássica; 5.000.000 UI; pó injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA	1.600 BQ
7	150916	EBF01406	268331	Brometo de ipratrópio; 0,25 mg/mL; solução inalatória. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO 20 mL	750 ✓
8	407173	EBF02817	456376	Ceftazidima + avibactam; 2000 mg + 500 mg; pó para solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA	300 N.TB
9	13757	EBF01053	267510	Cloridrato de amiodarona; 200 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	1.300 BQ
10	16772	EBF02570	270140	Cloridrato de biperideno; 2 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	650 ✓
11	248843	EBF01057	272043	Cloridrato de clonidina; 0,10 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	12.500 CZ
12	14397	EBF00816	268069	Cloridrato de clorpromazina; 5 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	AMPOLA 5 mL	260 BQ
13	203300	EBF01069	268111	Cloridrato de hidralazina; 25 mg; comprimido revestido ou drágea. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	UNIDADE	15.000 UQ/BQ EST
14	15440	EBF01070	268112	Cloridrato de hidralazina; 50 mg; comprimido revestido ou drágea. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	UNIDADE	13.000 BQ
15	400328	EBF02499	272362	Cloridrato de protamina; 10 mg/mL (1000 UI/mL); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	AMPOLA 5 mL	200 CZ
16	16403	EBF01581	271000	Diclofenaco sódico; 50 mg; comprimido revestido de liberação retardada (revestimento gastrorresistente). - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	300 NF 27,36
17	14745	EBF01095	267647	Digoxina; 0,25 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	BQ 550
18	400298	EBF00961	292399	Fitomenadiona (vitamina K); 10 mg/mL; solução injetável intramuscular e subcutâneo. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	AMPOLA 1 mL	500 BQ
19	269742	EBF00863	272832	Hemifumarato de quetiapina; 100 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	COMPRIMIDO	12.000 CZ

20	18724	EBF01598	267676	Ibuprofeno; 600 mg; comprimido ou cápsula. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	UNIDADE	1.000 BQ
21	400306	EBF00159	342258	Imipeném + cilastatina sódica; 500 mg + 500 mg; pó para solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA	4.000 CZ
22	83305	EBF01744	271157	Insulina humana NPH (isofana); 100 UI/mL; suspensão injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA 10 mL	350 CZ
23	13307	EBF01745	271154	Insulina humana regular; 100 UI/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA 10 mL	450 CZ
24	289147	EBF02404	398705	Iodopovidona; 10% (equivalente a 1% de iodo ativo); solução com tensoativos. - Registrado na Anvisa como Medicamento de Notificação Simplificada (RDC nº 576/2021).	FRASCO 1.000 mL	60 N/C
25	17248	EBF02514	273659	Mesna (mercaptopetanosulfonato de sódio); 100 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	AMPOLA 4 mL	400 N.TB
26	145394	EBF02623	448769	Poliestirenosulfonato de cálcio; 27 g (900 mg/g); granulado solúvel. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	ENVELOPE 30 g	1.000 N.TB
27	18341	EBF01840	368499	Polivitamínico do complexo B: vitamina B1 (cloridrato de tiamina) + vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B3 (nicotinamida) + vitamina B5 (pantenoato de cálcio); 5 mg + 2 mg + 2 mg + 20 mg + 3 mg; comprimido.	COMPRIMIDO	1.000 BQ
28	289038	EBF00971	448616	Sacarato de óxido férrico; 20 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	AMPOLA 5 mL	300 BQ
29	271330	EBF00974	460576	Selante cirúrgico (fibrinogênio + aprotina + trombina); pó liofilizado de uso tópico + diluente. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	KIT 4 mL	120 CZ
30	403630	EBF01560	271600	Succinato de metilprednisolona; 125 mg; pó para suspensão injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA	350 BQ
31	16420	EBF01562	271599	Succinato de metilprednisolona; 500 mg; pó para suspensão injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA	600 BQ
32	401223	EBF00426	272089	Sulfadiazina de prata; 10 mg/g (1%); creme dermatológico; bisnaga de 30 a 50 g. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	GRAMA	30.000 ✓
33	12858	EBF00174	308885	Sulfametoxazol + trimetoprima; 80 mg/mL + 16 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	AMPOLA 5 mL	5.000 BQ
34	289029	EBF01526	304872	Sulfato de morfina; 0,2 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	AMPOLA 1 mL	2.500 ✓
35	18007	EBF00986	292344	Sulfato ferroso; 40 mg (ferro elementar); comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento de Notificação Simplificada (RDC nº 576/2021).	COMPRIMIDO	2.500 NÃO É O NOSSO / N/C
36	16144	EBF01181	276658	Tartarato de metoprolol; 100 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	COMPRIMIDO	960 N/C

1.3. Caso haja **DIVERGÊNCIA** na especificação dos itens (características descritivas) constante no edital licitatório e no portal COMPRASNET do governo federal, **PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL LICITATÓRIO.**

1.4. As grandezas numéricas terão margem de tolerância de variação de até 10% desde que não comprometa às práticas das atividades finalísticas, não viciando a aquisição e preserve a isonomia, a competitividade e a vantagem para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

- 2.1.6. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.1.7. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- 2.1.8. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;
- 2.1.9. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.12. DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.13. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.14. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.16. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SicaF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.17. [Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH](#), republicada pela **Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH** - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;
- 2.1.18. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);
- 2.1.19. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.20. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);
- 2.1.21. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- 2.1.22. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);
- 2.1.23. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.
- 2.2. Justificativa da contratação:
- 2.2.1. Os itens em questão são materiais para abastecer o Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf/EBSERH).
- 2.2.2. O HU-Univasf é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes da Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco (PEBA), abrangendo municípios distribuídos nos estados de Pernambuco e na Bahia. Assim, os materiais em questão são de uso ordinário e fundamentais para a prestação dos serviços assistenciais.
- 2.3. Os materiais hospitalares desempenham papel fundamental na assistência à saúde, garantindo segurança, conforto e eficácia nos procedimentos médicos. Esses materiais são essenciais para a qualidade do atendimento hospitalar, contribuindo para a segurança do paciente e a eficiência dos procedimentos médicos.
- 2.3.1. A necessidade do objeto deste Termo de Referência, decorre das ações usuais, rotineiras e específicas, cujo atendimento visa subsidiar atividades assistenciais, de ensino, pesquisa e extensão no HU-Univasf.
- 2.3.2. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU-Univasf durante o período de 12 (doze) meses.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 3.1. Será adotada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).
- 3.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e V do Decreto nº 11.462/2023.
- 3.3. O julgamento das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme art. 11º Decreto nº 11.462/2023.
- 3.4. A pesquisa de preço foi balizada pela Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, de 09 de julho de 2024 (Documento SEI nº 40437406).
- 3.5. Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), dos artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, da Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014), o presente processo licitatório **não priorizará** a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com base no Art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, considerando que, em licitações anteriores realizadas nos últimos dois anos para o mesmo objeto, não houve a participação de, no mínimo, três fornecedores locais enquadrados como ME ou EPP. Essa constatação evidencia a inviabilidade de aplicar o tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006 para o presente certame. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar em caso de priorização, ou ainda haver restrição da competição ocasionando maiores valores para o gasto público.
- 3.5.1. De acordo com Art. 10º, incisos II, do Decreto nº 8.538/2015, não se aplicará a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência haja vista que se reduzirá o número de fornecedores capazes de competir pela demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO